

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DO CURSO DIREITO.

Institui o regulamento da monografia de conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Acre.

O Coordenador do Curso de Direito da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após aprovação do Colegiado do Curso,

R E S O L V E

Instituir o regulamento da Monografia de Conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Acre, como segue:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento visa normatizar as atividades relacionadas a Monografia de Conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Acre-UFAC, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Art. 2º A Monografia de Conclusão consiste em uma pesquisa individual orientada, em qualquer ramo jurídico, no âmbito dos temas de abrangência das áreas de concentração e linhas de pesquisa definidas pelo CCJSA a saber:

Teoria do Direito e do Estado

Teoria Constitucional e Processo Constitucional

Direito Público

Direito Privado

Direitos Humanos, Direitos Difusos e Coletivos e Cidadania

Direito Ambiental

Art. 3º Os objetivos gerais da Monografia de Conclusão do Curso são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica do direito.

Capítulo II

DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA

Art. 4º O Colegiado do Curso indicará um professor para a função de Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica - NUMPJ.

Art. 5º A carga horária administrativa atribuída ao Coordenador deste Núcleo é de 10 horas semanais.

Art. 6º O Coordenador escolherá um Sub-Coordenador, a quem compete substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos.

Art. 7º Ao Coordenador do Núcleo compete:

I – atender aos alunos matriculados nas disciplinas atinentes à Metodologia da Pesquisa em Direito, Monografia Jurídica, em horário pré-estabelecido, de aula das referidas disciplinas ou em horário alternativo;

II – proporcionar orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto da Monografia de Conclusão do Curso;

III – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas de Monografias Jurídicas;

IV – apresentar ao Colegiado, proposta de indicação de professores orientadores para os alunos que não os conseguirem, observando a distribuição eqüitativa de orientandos entre eles;

V – manter, na Coordenação do Núcleo, arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento e respectivas monografias apresentadas;

VI – providenciar o encaminhamento à biblioteca central de cópias das monografias aprovadas;

VII – homologar a composição das bancas examinadoras à Monografia de Conclusão de Curso;

VIII - apresentar semestralmente, ao Colegiado do Curso relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação do Núcleo de Monografia.

IX - manter atualizado o arquivo com as atas das defesas dos discentes perante as bancas examinadoras;

X - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

Capítulo III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 8º A Monografia de Conclusão de Curso será desenvolvida sob a orientação de um professor, lotado no CCJSA, ou, em sua falta, de um professor de outro Centro da UFAC de área afim.

Parágrafo único. A Monografia de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFAC.

Art. 9º Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para tanto, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.

§ 1º Ao assinar o projeto de monografia o professor estará aceitando a sua orientação.

§ 2º Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor da UFAC, independente de seu Departamento, e até mesmo com a colaboração de profissional não pertencente

ao quadro desta IFES, atuando como co-orientador, sem ônus para a Instituição, desde que obtenha a aprovação de seu orientador.

§ 3º O nome do co-orientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 10. Cada professor orientador, deverá ter, no máximo, 5 (cinco) alunos orientandos por ano.

Capítulo IV

DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. Considera-se aluno em fase de realização da Monografia de Conclusão de Curso, aquele regularmente matriculado na disciplina de Monografia Jurídica II, do Curso de Graduação em Direito e concludente do Curso.

Art. 12. O aluno em fase de realização da Monografia de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica ou pelo seu orientador;

II - manter contatos freqüentes e regulares com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Monografia e Pesquisa Jurídica para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia de Conclusão do Curso;

IV - entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;

V - elaborar a versão final de sua Monografia de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia;

VI - entregar ao Coordenador de Monografia, ao final do semestre em que estiver matriculado na disciplina respectiva, 3 (três) cópias da sua Monografia de Conclusão de Curso, devidamente assinadas pelo orientador e demais membros da banca examinadora;

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia de Conclusão de Curso;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Capítulo V

DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

Art. 13. Para se matricular na disciplina de Monografia Jurídica II, o aluno do Curso de Direito deverá estar no último período letivo e em condições de concluir o curso no respectivo período.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo implica no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

Art. 14. A matrícula na disciplina atinente à Monografia de Conclusão de Curso atribui ao aluno o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido semestralmente pela Coordenação do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica, tendo por base o calendário acadêmico da UFAC.

Capítulo VI

DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 15. O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador, apresentando-o juntamente o cronograma de execução, em formulário padronizado, conforme modelo do Anexo I deste Regulamento.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas atuais normas da ABNT no tocante a elaboração de projeto de pesquisa, citações, estrutura formal e referências.

Art. 16. A estrutura básica do projeto de monografia compõe-se de:

I Sumário

II Apresentação (título, autor, orientador, linha de pesquisa, previsão de duração da pesquisa);

III Objeto (tema, delimitação do tema, formulação do problema, definições de hipóteses);

IV Justificativa;

V Objetivos: Geral e Específicos;

VI Embasamento Teórico;

VII Metodologia (método de abordagem e procedimento);

VIII Estrutura da Monografia (Sumário Provisório)

IX Cronograma de Atividades;

X Referências.

Art. 17. O projeto de monografia deve ser entregue ao Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica, assinado pelo orientando e pelo orientador responsável, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao início do período regular de matrícula na disciplina de Monografia Jurídica II, para conhecimento e controle.

Art. 18. A mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do professor orientador;

III - existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com anuência do orientador.

Capítulo VII DA MONOGRAFIA

Art. 19. A Monografia de Conclusão do Curso deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas atuais da ABNT.

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados nas áreas de concentração definidas pelo CCJSA.

Art. 20. A estrutura da monografia compõe-se de:

I Capa (conforme modelo padrão do Anexo deste regulamento);

II Folha de rosto;

III Termo ou folha de aprovação (conforme modelo padrão do Anexo);

IV Dedicatórias (opcional)

V Agradecimentos (opcional)

VI Pensamento (opcional)

VII Lista de ilustrações (quando for o caso)

VIII Lista de tabelas (quando for o caso)

IX Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso)

X Lista de símbolos (quando for o caso)

XI Sumário;

XII Introdução;

XIII Desenvolvimento do trabalho (capítulos);

XIV Conclusão;

XV Referências bibliográficas;

XVI Glossário (quando for o caso)

XVII Apêndices (quando for o caso)

XVIII Anexos (quando for o caso)

XIX Índices (quando for o caso)

XX Capa final.

Art. 21. As cópias da monografia devem ser encaminhadas às bancas examinadoras, através de formulário padronizado as quais deverão preencher os seguintes requisitos:

I - impressa em espaço duplo, em papel branco tamanho A4, letra tipo *times new roman* ou arial, tamanho 12 (doze);

II - as margens inferior e direita terão 2 (dois) centímetros, as margens superior e esquerda terão 3 (três) centímetros e o espaçamento entre parágrafos deverá corresponder a 6 (seis) pontos (antes e depois); o recuo da primeira linha deverá ser equivalente a 1,5 cm (um centímetro e meio).

III - encadernada em capa dura vermelha;

IV - o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve ser escrito no mínimo em 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) páginas preferencialmente.

Parágrafo Único. As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso IV deste artigo devem, para apresentação, obterem a aprovação do Orientador e Coordenador do Núcleo de Monografia.

Capítulo IX

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22. A monografia deverá ser encaminhada, pelo aluno, em 3 (três) vias, ao Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica, ou ao seu orientador para que seja entregue a banca examinadora com o prazo mínimo de uma semana de antecedência da defesa.

Parágrafo Único. O calendário de defesa das Monografias deverá ser elaborado e divulgado pelo Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica.

Art. 23. A monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, indicados pelo orientador, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único. Podem fazer parte, também, da banca examinadora como membros, professores de outros Centros da UFAC ou de outras instituições, com interesse ou experiência na área de abrangência da pesquisa.

Art. 24. Todos os professores do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do orientador.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 8 (oito) bancas examinadoras.

Capítulo X

DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 25. As sessões de defesa das monografias são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 26. Na defesa, o aluno tem de 20 a 30 minutos para apresentar seu trabalho, depois 15 minutos para responder a argüição da banca examinadora.

Art. 27. A atribuição das notas dá-se-à após o encerramento da etapa de argüição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios estabelecidos na ficha avaliativa de defesa de monografia.

§ 1.º Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais em formulários padronizados conforme modelo em apêndice deste regulamento onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2.º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3.º O sistema de avaliação obedecerá às normas institucionais vigentes nesta IFES.

Art. 28. O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina de Monografia Jurídica II.

Art. 29. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada em ata respectiva, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias da monografia destinadas à Biblioteca Central da UFAC e ao arquivo da Coordenação de Monografia.

Art. 30. Não haverá recuperação de nota atribuída à monografia, sendo a reprovação na disciplina de Monografia Jurídica, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1.º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.

§ 2.º Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração da Monografia de Conclusão de Curso, com a elaboração de novo projeto de pesquisa.

Art. 31. Ao aluno matriculado na disciplina de Monografia Jurídica II, cuja monografia haja sido reprovada, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo matricular-se no semestre seguinte.

Capítulo XI

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA

Art. 32. A versão definitiva da monografia deve ser encaminhada à Coordenação do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica em 3 (três) exemplares que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 19 a 21 deste Regulamento, devem também vir encadernados, com o nome do seu autor, título do trabalho, instituição, local e data de aprovação.

Art. 33. A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser entregue a coordenação de curso dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da UFAC ou por novo prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso.

Capítulo XII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 34. As monografias elaboradas por acadêmicos deste curso e aprovadas em concurso de reconhecido valor científico e jurídico poderão mediante processo de análise, ser submetidas a apreciação e aprovação do Colegiado do Curso de Direito da

UFAC, para a concessão de créditos na disciplina Monografia Jurídica II, devendo o acadêmico fazer uma comunicação pública do trabalho monográfico para efeito de integralização de créditos na disciplina e referida menção.

Art. 35. Cabe ao Colegiado do Curso de Direito eleger, o Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica, que assumirá por um período de dois anos.

Art. 36. Os casos omissos serão dirimidos pelo coordenador de monografia ou pelo colegiado do curso.

*Extraído do PPC do Curso de Direito – Versão 2009 (versão vigente).